



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Presidente do Conselho — Esclarece que a Lei n.º 2:051 tem a seguir à data e às assinaturas a menção «Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas».

Ministério do Exército:

Portaria n.º 13:984 — Aprova e manda pôr em execução as instruções para o uso dos equipamentos individuais e arreios.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 13:985 — Adita um § único ao artigo 6.º das instruções para a admissão e preparação de recrutas e para a frequência dos cursos preparatórios e de aplicação pelos segundos-grumetes, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 13:151 — Revoga a Portaria n.º 13:464.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:986 — Inclui na classe XVI da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de ferreiro das oficinas da Capitania do Porto de Lourenço Marques.

Ministério das Comunicações:

Alterações à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais inserta no *Diário do Governo* n.º 104, de 17 de Maio de 1949.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Gabinete do Presidente

Determino se publique no *Diário do Governo* que a Lei n.º 2:051, publicada em 15 de Janeiro de 1952, tem inserta a seguir à data e às assinaturas a seguinte menção: «Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas».

Em 3 de Junho de 1952.—O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 13:984

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução as ins-

truções para o uso dos equipamentos individuais e arreios a seguir discriminados:

Parte 1.ª — Arreios:

Arreios m/42 para parelha.
Arreios com guias m/42.
Arreio para cavalo O. e P. m/938.

Parte 2.ª — Equipamentos individuais:

Equipamentos m/933.
Equipamentos m/43.

Ministério do Exército, 4 de Junho de 1952.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 13:985

Não dispondo a Escola de Alunos Marinheiros de capacidade que permita a realização nessa Escola do curso preparatório com a frequência que se torna necessária: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º Aditar ao artigo 6.º das instruções para a admissão e preparação dos recrutas e para a frequência dos cursos preparatórios e de aplicação pelos segundos-grumetes, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 13:151, de 9 de Maio de 1950, um § único com a seguinte redacção:

§ único. Quando o número de segundos-grumetes exceder a capacidade das instalações da Escola de Alunos Marinheiros, a frequência do curso preparatório poderá ser desdobrada em dois turnos ou realizada, no todo ou em parte, noutro estabelecimento de ensino ou como tal funcionando, mediante autorização concedida, em cada caso, por despacho do Ministro da Marinha.

2.º Esta portaria revoga a Portaria n.º 13:464, de 3 de Março de 1951.

Ministério da Marinha, 4 de Junho de 1952.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 13:986

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º

do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XVI da tabela anexa ao referido decreto a categoria de ferreiro das oficinas da Capitania do Porto de Lourenço Marques.

Ministério do Ultramar, 4 de Junho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo*

n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publicam-se as seguintes alterações à tabela de abonos de viagem do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 104, 1.ª série, de 17 de Maio de 1949, aprovadas por despacho do correio-mor de 22 do corrente, para vigorar a partir da data da sua publicação no *Diário do Governo*:

Tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais

Ambulâncias	
Ambulâncias	Ajudante
Beira Baixa I/II (Leste I até Abrantes)	200\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 31 de Maio de 1952.— Pelo Director dos Serviços de Exploração, *A. Martins Salgado*.